MINUTA CONTRATO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, REFERENTE AO PROGRAMA PROJOVEM CAMPO, QUE ENTRE SI FAZ, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, O MUNICIPIO DE PIRIPIRI ESTADO DO PIAUÍ, POR SUA, PREFEITURA MUNICIPAL, E, DE OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA _____, BASEADO NAS DISPOSIÇÕES CONSTANTES DO ATO AUTORIZATIVO QUE SUSTENTA AS CONTRATAÇÕES QUE SE ENCONTRAM AUTUADAS NO RELATIVO PROCESSO ADMINISTRATIVO, Nº ____/2017 QUE ORIGINOU PRESENTE CONTRATO Nº ___/2017,DISPENSA Nº ___/2017, QUE VIGORARÁ NA FORMA ABAIXO:

Aos XXX (XX) dias, do ano de dois mil e dezessete (2017), nesta cidade de Piripiri, Estado do Piauí, de um lado o **MUNICIPIO DE PIRIPIRI, ESTADO DO PIAUÍ, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** pessoa jurídica de direito público interno, doravante chamada abreviadamente de **CONTRATANTE,** inscrita no CNPJ sob n° 06.553.861/0004-26, estabelecida na Rua Rui Barbosa, 330 - Centro, neste ato representada pelo **Sr. Secretario Municipal, *Domingos Gomes de Carvalho*, *portador do CPF nº 096.811.403-20, RG sob nº 175.304 - SJSP-PI*** e, de outro lado, a empresa ***XXXXXX*** inscrita no **CNPJ sob nº XXXXXXXXXXX**, situada na cidade de Piripiri, Estado do Piauí, no XXXXXXXX, XXXXX, XXXX, doravante chamado abreviadamente **CONTRATADO,** têm justo e acordado celebrar o presente **CONTRATO,** mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

Caberá a Contratada, vencedora dos itens do processo licitatório Dispensa nº ___/2017, na modalidade Dispensa, a aquisição de materiais, referente ao Programa Projovem Campo, discriminado na Planilha de Preços abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	VLR UND	VLR TOTAL
01	Caderno 1materia	UND	60	XXXX	XXXXX
02	Lápis	UND	60	XXXX	XXXX
03	Borracha	UND	60	XXXX	XXXX
04	Massa modelar	UND	46	XXXX	XXXX
05	Papel A4	RESMA	40	XXXX	XXXX

06	Pincel quadro branco	UND	30	XXXX	XXXX
07	Tinta guache	UND	46	XXXX	XXXX
08	Pincel tinta guache	UND	30	XXXX	XXXX
09	Grampeador	UND	15	XXXX	XXXX
10	Clips	CX	40	XXXX	XXXX
11	Grampo	CX	30	XXXX	XXXX
12	Calculadora	UND	10	XXXX	XXXX
13	Marcador de texto-amarelo	CX	5	XXXX	XXXX
14	Copo acrílico 200ml	PCT	25	XXXX	XXXX
15	Caderno pequeno	UND	60	XXXX	XXXX
16	Caneta azul	UND	60	XXXX	XXXX
17	Caneta preta	FL	60	XXXX	XXXX
18	EVA	FL	60	XXXX	XXXX
19	Papel camurça	FL	60	XXXX	XXXX
20	Cartolina	FL	50	XXXX	XXXX
21	Polpa de fruta-diversas	PCT	60	XXXX	XXXX
22	Guardanapo 14x14	UND	30	XXXX	XXXX
23	Isopor	UND	20	XXXX	XXXX
24	TNT	UND	20	XXXX	XXXX
25	Tesoura	UND	26	XXXX	XXXX
TOTAL GERAL					**XXXXX**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO E DO EMPENHO
A despesa decorrente deste **CONTRATO,** estipulada na Cláusula segunda, ocorrerá por conta dos recursos: _____.

CLÁUSULA TERCEIRA — (**PREÇO).**
A contratante pagará a contratada o especificado, por unidade, na Planilha Orçamentária anexada no processo, no valor total R$_____ o serviço prestado na Cidade de Piripiri, Estado do Piauí.

CLÁUSULA QUARTA — (FORMA DE PAGAMENTO) - O pagamento será feito até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal e entrega dos produtos ou a critério da administração municipal, concomitantemente à entrega do material solicitado, cuja nota fiscal será emitida somente do material solicitado.

CLÁUSULA QUINTA — (DAS PENALIDADES) - A contratada estará sujeira a uma multa de 0,3 % (zero vírgula três por cento), ao dia sobre o montante fornecido no mês imediatamente anterior, quando, sem justa causa, deixar de fornecer o material objeto do presente contrato**.**

Sub-Clausula Primeira (MULTA) - A multa passará a ser de 2% ao dia, sobre o valor dito na Cláusula segunda se o objeto deste contrato não for entregue, após decorrido 30 (Trinta) dias de atraso de sua solicitação, sem manifestação da contratada, ficando assim caracterizado o descumprimento da obrigação assumida, o que dará causa ao cancelamento da Nota de Empenho e

conseqüentemente rescisão do presente contrato.

Sub-Cláusula Segunda (MULTA) Sem prejuízo das multas aplicadas fica ainda a contratada sujeita as penalidades previstas na Seção II, Capítulo IV da Lei nº 8.666/93, republicada em 06.07.94.

CLÁUSULA SEXTA — (DA NORMATIZAÇÃO) - O presente contrato administrativo regula-se pelas cláusulas aqui definidas, pela **Dispensa nº ___/2017** da Secretaria Municipal de Administração de Piripiri, Estado do Piauí, de acordo com Lei nº 8.666/93 com suas alterações ocorridas, enfim, pelos demais preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA SETIMA — (CLÁUSULA EXORBITANTE) - Por força do regime jurídico dos contratos administrativos, fica ainda a contratante, em relação ao presente termo, com as prerrogativas de:

Sub-cláusula Primeira (ALTERAÇÃO) – Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da contratada ou acordo entre as partes quando o ajuste convier a administração;

Sub-cláusula Segunda(RESCISÃO) – Rescindi-lo amigavelmente, por acordo entre as partes ou unilateralmente, nos casos especificados nos itens a seguir;

1) O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas constantes neste termo;
2) Decretação da falência ou a instauração da insolvência civil;
3) A dissolução da Sociedade;
4) Razão de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento devidamente justificada;
5) A supressão de qualquer item estabelecida na cláusula primeira acarretando assim modificação no valor inicial do contrato.
6) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior regularmente comprovada, impeditiva de execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA — (REAJUSTE E VALIDADE) – no presente termo se dará aditado, sem reajuste de valores para os produtos especificados na tabela da cláusula primeira, mesmo que haja aumento de preço, por parte da distribuidora dos produtos que fazem parte o objeto do presente termo, vigorando o presente contrato por 30 (TRINTA) dias após a data da sua assinatura.

CLÁUSULA NONA — DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos e os que se tornarem controvertidos serão decididos pela **SECRETARIA**, garantindo-se ao **CONTRATADO** o contraditório e ampla defesa de seus interesses.

CLÁUSULA DÉCIMA — DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade de Piripiri, PI, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste Contrato.

E para firmeza e validade de tudo o que ficou dito e aqui estipulado, lavrou-se o presente Instrumento, em duas vias que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Piripiri (PI), ___ de _____ de 2017.

DOMINGOS GOMES DE CARVALHO _____.
Secretario Municipal Contratado
Contratante CNPJ

Testemunhas:

1ª. _____ 2ª. _____
CPF.: CPF.:
RG.: RG.: